LEI ORDINÁRIA Nº 4.146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R$	1.650.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R$	350.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	761	R$	1.070.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R$	640.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.43	3656	R$	948.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	252	R$	40.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R$	300.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	538	R$	300.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R$	212.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R$	200.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R$	50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.16	2521	R$	200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2835	R$	250.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2877	R$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2956	R$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.11	2885	R$	300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.90.16	2904	R$	30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.089000-3.1.91.13	2908	R$	50.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R$	700.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R$	100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R$	20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	5970	R$	120.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R$	30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R$	30.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R$	30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R$	50.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R$	50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**8.000.000,00**
TOTAL					**R$**	**8.000.000,00**

B

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Outubro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES